



PROJETO DE LEI Nº 017, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Aprovado em 1ª discussão

é votação por unanimidade

des presentes 7 x 0

Sala de sessões 01/06/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretário

Aprovado em 2ª e última discussão

é votação por unanimidade

des presentes 7 x 0

Sala de sessões 06/06/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo a **CONCEDER** reajuste salarial aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Belém de Maria, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos valores inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico a partir de 1º de junho de 2022, para o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário dos membros do Conselho Tutelar do Município de Belém de Maria corresponderá a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea B, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 30 de maio de 2022.

Rolph Eber Casale Júnior
 ROLPH EBER CASALE JÚNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA